



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas - Itaberaí
Agenor Conceição de Oliveira - Titular

-CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO-

Bel. Agenor Conceição de Oliveira,
OFICIAL do Registro de Imóveis desta
Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que no **LIVRO** nº **3-AN**, às fls . **104** encontra-se a **TRANSCRIÇÃO** de nº **19.649**. **DATA:** 16 de dezembro de 1970 Circunscrição e Denominação: LOTE, n/cidade. Característicos e Confrontações: Um lote para construção urbana de nº **A** situado a rua Salvador de Campos, nesta cidade, medindo 11,80 metros de frente para essa rua; 12,00 metros de fundo dividindo com o terreno de Balduino da Silva Caldas; 24,00 metros do lado direito dividindo com o lote -B- e com Balduino da Silva Caldas; com a área total de 261,80 metros quadrados; imóvel esse desmembrado conforme decreto nº 23/67 da Prefeitura Municipal local e devidamente transcrita sob nº 18.504 deste município. Adquirente: **GERALDO ALTINO DA SILVA**, solteiro, brasileiro, lavrador, residente nesta cidade. Transmitente: Sebastião Rodrigues de Sousa e sua esposa Benedita Genesi de Sousa, brasileiros, residentes n/cidade. Título: Escritura Pública Compra e Compra, lavrada nesta cidade, em 23-11-1970, no livro 113, fls. 65/66 do 2º Ofício. Valor: Cr\$-500,00. Condições: Nenhuma. O prazo de validade da presente certidão é de 30 (trinta) dias, conforme art. 958, do provimento nº 116, de 11 abril de 2024 - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás; Certifico que, nos termos do parágrafo 4º do art. 15 da Lei 19.191/2015, alterada pela lei 20.955/2020, ambas do Estado de Goiás, "Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação". **NADA MAIS.**

Itaberaí 08 de julho de 2025.

Documento Assinado digitalmente por Lucas Henrique Gomes Viana - Escrevente

Custas:
Certidão: R\$ 90,34
Emolumentos: R\$ 55,07
Taxa Judiciária: R\$ 19,17

Selo Eletrônico de Fiscalização
00942507074036726870001
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AK6V8-VJTVP-KKH5-FESFP>